

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, transmissão e armazenamento digital das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, visando atender às necessidades operacionais da câmara municipal de vereadores dos palmares.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares necessita assegurar a ampla publicidade e transparência de suas atividades, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente. A filmagem, transmissão e o armazenamento das sessões (ordinárias e extraordinárias) e demais eventos são essenciais para garantir a transparência, permitindo que a população acompanhe em tempo real ou posteriormente o trabalho dos vereadores, fortalecendo a fiscalização popular e a participação cívica. Além disso, a contratação visa cumprir a publicidade dos atos, assegurando que os debates, votações e decisões sejam devidamente registrados e disponibilizados, atendendo ao princípio constitucional da publicidade. Por fim, o serviço é fundamental para preservar a memória institucional, criando um acervo digital seguro e acessível do histórico legislativo, essencial para consultas futuras e para a preservação da memória da Casa.

3.0 DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá executar, de forma **contínua e integrada**, os seguintes serviços:

3.2. Filmagem e Captação de Áudio e Vídeo;

3.3. Armazenamento Digital e Disponibilização;

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DAS SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E DEMAIS EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE	Mês	12	R\$4.500,00	R\$54.000,00

3.7. Para fins de aferição do valor de mercado fora levantado os preços praticados em cada serviço em diversas câmaras de vereadores no Brasil. A consulta foi realizada através do sistema Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP.

3.8. O valor se refere a média mensal de cada valor praticado nas Câmaras citadas. Sendo assim, foi possível construir o quadro acima para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.

4.RESULTADOS ESPERADOS:

- Disponibilização de alta qualidade das sessões e eventos
- Criação de um acervo audiovisual completo e organizado para consulta e arquivo.
- Cumprimento do princípio da publicidade e da Lei de Acesso à Informação.
- Transmissão da sessão legislativa, com qualidade e estabilidade.

5. ENTREGA:

- Filmagem: Filmagem em alta qualidade, em formato para armazenamento.
- Armazenamento: Comprovação do upload do arquivo em plataforma digital segura.
- Transmissão: transmissão da sessão legislativa com estabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Ao Poder Legislativo ou a terceiros;

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.8. Relatar Ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 6.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;
- 6.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

8.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.2.2. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

8.2. Em caso de prorrogação contratual, poderá ser reajustado o contrato, utilizando como índice de referência o IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 meses.

13.2. A vigência da presente contratação será determinada: por 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

12.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

12.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

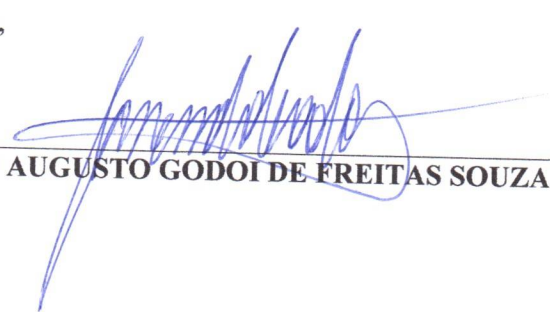
13.1. Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da prestação dos serviços.

13.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Palmares - PE, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA